



LEI MUNICIPAL Nº 1.896/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada de Fiscal de Contratos no âmbito da administração pública do Município de Mauriti, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - A Função de Fiscal de Contratos será exercida por servidor público efetivo ou comissionado designado pela autoridade competente, desde que demonstre o conhecimento e a habilidade necessários para exercer tal função, com atribuições de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município.

Art. 3º - O servidor designado para o exercício da Função de Fiscal de Contratos fará jus ao pagamento automático de uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo ou comissionado.

Art. 4º - A Gratificação de que trata esta Lei é inacumulável com a Gratificação de Representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, bem como com a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, previstas na Lei Municipal nº 518/2003 ou em legislação que a substitua.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Espírito Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.260/0001-55 - CEP: 63.210.000-0

Art. 5º - O pagamento das gratificações previstas nesta Lei fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando os limites de despesas com pessoal estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de ABRIL de 2025.


JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE